




**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 563/2005**  
(Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria de Plenário.

  
Francisco Penha Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Homologa o Convênio de ICMS  
nº 122/05 de 30 de setembro de  
2005.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica Homologado o Convênio nº 122/05 de ICMS aprovado na reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ ocorrida no dia 30 de setembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 19 de dezembro de 2005.

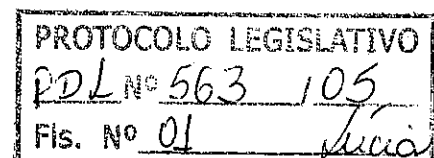
  
Dep. LEONARDO PRUDENTE  
Presidente

Dep. PAULO TADEU  
Vice Presidente

  
Dep. ELIANA PEDROSA

  
Dep. ODILON AIRES

  
Dep. BENÍCIO TAVARES





# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 17

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		35
Atos do Poder Executivo.....	1	27	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	27	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	1		35
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2		35
Secretaria de Estado de Educação.....		27	
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	27	
Secretaria de Estado de Ação Social.....	6	28	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	8	28	37
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	10	28	37
Secretaria de Estado de Transportes.....	10	29	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	11		37
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		29	38
Polícia Civil do Distrito Federal.....		29	
Polícia Militar do Distrito Federal.....			38
Secretaria de Estado de Cultura.....	23		38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			38
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	23	32	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		32	39
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....	23		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	23		
Secretaria de Estado de Trabalho.....		33	39
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	23	33	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....	26	34	
Secretaria de Estado de Turismo.....	26	34	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	26		
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.....	26	34	39
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		34	
Ineditoriais.....			40

## SEÇÃO I

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.252, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças).  
 Homologa o Convênio ICMS 122, de 30 de setembro de 2005.  
 Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
 Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 122, de 30 de setembro de 2005, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Brasília, 20 de janeiro de 2006.  
 Deputado. WILSON LIMA  
 Primeiro Secretário no exercício da Presidência.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PD L Nº 563 / 2005  
 Fls. Nº 02 *Lucia*

DECRETO Nº 26.549, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.317, de 25 de outubro de 2002 e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o constante do Process nº 054-001.594/2005, DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 5º, do Decreto nº 23.317, de 25 de outubro de 2002, passa a vigorar com seguinte redação: "Art. 5º - O Comando Geral da PMDF e do CBMDF nomearão uma comissão conjunta com a finalidade de apresentar uma proposta final de instituição do Regulamento Ético e Disciplina dos Militares do Distrito Federal."

Art. 2º - Deixam de ser aplicados aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; as letras "b" e "c", do item I; letras "b" e "c", do item II; letra "b", do item III; letra "b", do item IV, todos do § 1º e ainda o § 6º; letras "b" e "c", do item I, e letras "b" e "c", do item II, tudo do § 7º, todos do artigo 51, do Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 - RDE).

Art. 3º - As disposições deste Decreto não retroagem para alcançar situações constituídas anteriormente à data de sua vigência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 2006.  
118ª da República e 46ª de Brasília.  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional de 11 de janeiro de 2006, publicado DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2006, página 20, em que se foi feito o reconhecimento de dívida à: IRMÃOS SARKIS LTDA, ONDE SE LÊ: "... R\$ 77.800(setenta e sete mil reais, oitocentos reais) e onde funciona a Diretoria da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas de Taguatinga, ...", LEIA - SE: "... R\$ 79.600(setenta e nove mil, seiscentos reais) e onde funciona DIFIS/RA I - Brasília, ...".

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de janeiro de 2006.

Processo: 030.002.002/2005 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições delegadas pelo inciso IV, do artigo 96, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2005 e de acordo com a Concorrência nº 04/2005 - CPL/SUCOM/SEF, na ATA de Registro de Preços nº 1/2005, no processo 030.002002/2005, e o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplico multa no valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), tendo em vista o atraso de (quarenta e sete) dias, por meio da nota fiscal nº 033334, pela entrega dos materiais através da Nota

Assessoria do Plenário  
Nº .....  
folha nº .....